



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2014.

RECEBIDO  
Em 02/09/2014  
*Fábio Meireles de Moraes*  
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 02/SET 2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E  
CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL  
JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA  
VIEIRA ZAFALON.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito  
Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão e Cidadã  
Piratiniense ao casal **JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA  
ZAFALON.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

*[Signature]*  
**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB**

*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
EM 09/09/2014  
*[Signature]*

**POR  
UNANIMIDADE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

### JUSTIFICATIVA:

JOSÉ LUIZ ZAFALON, nasceu em 02 de novembro de 1948, em Pelotas-RS, distrito Cascata, Filho de João Zafalon e Catarina Ferrer Portantiolo Zafalon, casado com GILCÉIA VIEIRA ZAFALON, nascida em 09 de março de 1958, na cidade de Pelotas-RS, filha de Alberto Rodrigues Vieira e Catharina Caldeira Viera.

*Do matrimônio têm 03 (três) filhos:*

Catiucia Vieira Zafalon Figueiredo;

Nairo Luis Vieira Zafalon e

Alisson Vieira Zafalon.

*O casal têm 04 (quatro) netos:*

Iriã Vieira Zafalon Figueiredo;

Camilo Zafalon;

Luis Augusto Manetti Zafalon e

Alberto Vieira Zafalon Figueiredo.

Vieram para Piratini-RS, em 02 de Março de 1980, se instalaram no ramo de transportes rodoviários “Expresso Farroupilha”, fazendo a linha municipal “Basílio – Cerro do Sandi – Alfaiate – Piratini-RS”, locando ônibus para excursões, bailes e eventos na região, além de transportes de pessoal para CICA, ISAGRO E TANAGRO.

Atualmente a família continua operando no ramo de transportes de passageiros com a Empresa Expresso Farroupilha e também com transportadora de Cargas VIEIRA & ZAFALON.

As empresas contam hoje com uma frota de 12 (doze) caminhões e 12 (doze) ônibus.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto aos colegas Vereadores.

Piratini, 02 de setembro de 2014.

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº. 30/2014 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 30/2014 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 04 de setembro de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

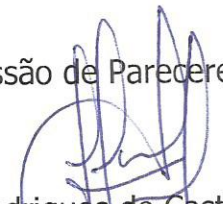
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

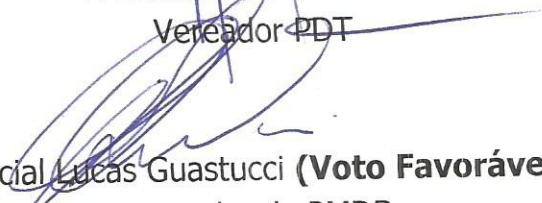
## COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº. 30/2014

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Legislativo Nº. 30/2014, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

  
Sergio Moacir Rodrigues de Castro **(Voto Favorável)**  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

  
Marcial Lucas Guastucci **(Voto Favorável)**  
Vereador do PMDB

  
Manoel Osório Teixeira Rodrigues **(Voto Favorável)**  
Vereador do PP

Piratini, 04 de Setembro de 2014

